



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA**

Quarta-Feira, 06 de Março de 2024 - Edição nº 1074

## **SUMÁRIO**

- EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" DE MANOEL VITORINO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
- EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE MANOEL VITORINO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
- EXTRATO DE RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE: "Contratação de empresa (s) para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e iluminação pública para suprir as necessidades do município."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.manoelvitorino.ba.gov.br](http://www.manoelvitorino.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 117DF10FF7-B665DCEF15-29CFC12A90-BD451DA4BB



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” DE MANOEL VITORINO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO:** ANA CAROLINE COUTO BRITO, portador (a) do RG nº 59543119-7, CPF nº 091.130.065-17, residente e domiciliado à Rua Salvador Jose da Silva, nº 77, Bairro Imbuira, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Projeto Imbuira de Judô**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ 1.532,26 (Um mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” DE MANOEL VITORINO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO: GEOVANA SANTOS DE AZEVEDO**, portador (a) do RG nº **15044303-01**, CPF nº **092.979.725-60**, residente e domiciliado à Rua **1º de Maio**, nº **55**, Bairro **Cachoeira**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Melodia do Saber: Orquestrando Educação e Cultura a OSA**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ **2.758,06** (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” DE MANOEL VITORINO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO: JOÃO PAULO DE JESUS OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº **14303539-88**, CPF nº **381.546.868-60**, residente e domiciliado à Rua **Jose Preto**, nº **12**, Bairro **Centro**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Forro na Praça: Harmonias Nordestinas em Salgado**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ **2.758,06 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” DE MANOEL VITORINO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO:** JOSÉ RUFINO BARBOSA, portador (a) do RG nº 15983743-03, CPF nº 389.295.544-15, residente e domiciliado à Rua **Padre Vicente**, nº 18, Bairro **Centro**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Forró na Praça**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ 2.758,06 (Dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” DE MANOEL VITORINO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO:** LEONARDO CUNHA LOPES, portador (a) do RG nº 20240942-28-, CPF nº 858.641.495-60, residente e domiciliado à Rua RO Manoel Vitorino, nº 15, Bairro Zona Rural, Salgado Grande, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Ajeum Estrela do Amanhã**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 003/2023 “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ 1.838,70 (Um mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE MANOEL VITORINO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO:** ANA CAROLINE COUTO BRITO, portador (a) do RG nº 59543119-7, CPF nº 091.130.065-17, residente e domiciliado à Rua **Salvador Jose da silva**, nº 77, Bairro **Imbuira**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Filme no Mercado**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ 2.202,45 (Dois mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE MANOEL VITORINO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA HERDEIROS DO MESTRE CANJIQUINHA**, inscrita no CNPJ de nº **11.361.009/0001-44**, residente e domiciliado à Rua **Padre Vicente**, nº **126**, Bairro **Centro**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Entre Rodas e Histórias: Capoeira em Manoel Vitorino**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ **5.117,80** (Cinco mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE MANOEL VITORINO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO:** JOSÉ RUFINO BARBOSA, portador (a) do RG nº 15983743-03, CPF nº 389.295.544-15, residente e domiciliado à Rua **Padre Vicente**, nº 18, Bairro **Centro**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Documentário: A trajetória de um Sanfoneiro no sertão Baiano**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ 5.117,80 (Cinco mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO DE MANOEL VITORINO – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**BENEFICIÁRIO: RODRIGO ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **15044415-08**, CPF nº **078.678.545-41**, residente e domiciliado à Rua **Salvador Jose da silva**, nº **10**, Bairro **Imbuira**, Manoel Vitorino-BA.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Judô Imbuira**, contemplado no âmbito Chamamento Público nº 004/2023 SOM E IMAGENS DO SERTÃO de Manoel Vitorino – Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – LPG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**VALOR:** R\$ **5.117,80 (Cinco mil cento e dezessete reais e oitenta centavos).**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**EXTRATO DE RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 PRÊMIO CULTURAL MESTRES E MESTRAS DA NOSSA CULTURA – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**PREMIADA: ANA LUISE DA SILVA DE JESUS**, portador (a) do RG nº **15928824-24**, CPF nº **095.185.635-94**, residente e domiciliado à **Av. Jose Celes de Oliveira, nº 99**, Bairro **Centro**, Manoel Vitorino-BA.

**NOME DO AGENTE CULTURAL: ANA LUISE DA SILVA DE JESUS**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: **380 PicPay Serviços S.A**, Agência: **0001**, Conta: **84749022-0**.

**VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**DATA DE ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL:** 26 de fevereiro de 2024.

MANOEL VITORINO, 06 DE MARÇO DE 2024.

**Manoel Silvany Barros**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO /BAHIA

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/03/2024

Horário: 09:00H

Local: Portal de licitacoes-e- <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até as 09 horas do dia 14 /03/2024

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, REPAROS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo

Fonte: 1500.000

Ação 2004 – Gestão dos Serviços de Segurança Pública

339030 - Material De Consumo

Fonte: 1500.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1500.000

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação 2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1500.000

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1500.1001  
Ação 2012 – Desenv. Da Educ. Básica e da Valo. Dos Profiss. Da Educação (Fundeb 30)  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1570.000  
Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1550.0000

#### SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1500.0000  
Ação 2029 – Gestão dos Recursos do Cide  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1750.000

#### SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRICOLA. IND E COMERCIO

Ação 2034 – Gestão as Ações da Sec. De Prod. Agrícola ind. E Comercio  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 0100.000

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1500.1002  
Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1600.0000  
Ação 2067 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1600.0000  
Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)  
339030 - Material De Consumo  
Fontes 1621.0000

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.000

Ação 2036 – Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

Ação 2037 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE LICITACOES-E** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de licitacoes-e, no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE LICITACOES-E** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE LICITACOES-E**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
    - 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
  - 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE LICITACOES-E, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE LICITACOES-E**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE LICITACOES-E**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro)** horas sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**9.10.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.4.** As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.5.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.6.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE LICITAÇÕES-E**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de MANOEL VITORINO, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- (A) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**(b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**(c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**(e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de licitacoes-e no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12.** A Prefeitura Municipal de MANOEL VITORINO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [Diário Oficial - PortalGov](#), e também poderão ser solicitados no e-mail [licitacaomanoelvitorino@yahoo.com](mailto:licitacaomanoelvitorino@yahoo.com), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

**Manoel Vitorino, 06 de Março de 2024**

**CAMILA ALVES FERNANDES**

**Agente de Contratação**

**DECRETO Nº 052/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, REPAROS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	600		00,00	00,00
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA 3M 48MM	UN	400		00,00	00,00
3	BRAÇOS PARA REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100CM, RETO COM SAPATA, EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020.	UN	400		00,00	00,00
4	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 130MM	UN	250		00,00	00,00
5	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,50MM CORES VARIADAS C/100MT	MT	6000		00,00	00,00
6	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X20M	UN	100		00,00	00,00
8	LAMPADA VAPOR DE METALICO 400W 220V E40 OVOIDE	UN	20		00,00	00,00
12	LUMINARIA PUBLICA LED 100W BF BIV	UN	100		00,00	00,00
13	LUMINARIA PUBLICA LED 50W BF BIV	UN	400		00,00	00,00
16	PARAFUSO PARA POSTE M16X350MM	UN	300		00,00	00,00
19	CINTO ELETRICISTA – COMPRIMENTO 30 CENTÍMETROS. LARGURA 20 CENTÍMETROS. ALTURA 20 CENTÍMETROS. DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 20 X 20CM; 300 G. PESO DO CINTO: 1360KG TALABARDE = 1,54 M UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS EM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. TALABARTE CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 1 FIVELA PARA AJUSTE DE TAMANHO 2 CONECTORES EM AÇO E CROMADO COM ABERTURA DE 17MM COMPRIMENTO MÁXIMO 1,40M NORMAS E CERTIFICAÇÕES: CA: VINCULADO A TODOS NOSSOS CINTOS ABNT NBR 15835/2010 ABNT NBR 15834/2010	UN	01		00,00	00,00
21	ESCADA EXTENSIVA 19 DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 3,60 X 6,00 METROS, CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 120KG, ABERTA: 6,00 METROS, FECHADA: 3,60 METROS, NÚMEROS DE DEGRAU: FECHADA: 12 E ABERTA: 19	UN	01		00,00	00,00
22	REFLETOR LED 200W IP66 6000K POTÊNCIA: 200W / TENSÃO: BIVOLT / TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCA / FLUXO LUMINOSO: 12.000 LÚMENS / GRAU DE PROTEÇÃO: IP66	UN	100		00,00	00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

23	REFLETOR DE LED 100W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 287 X 304 X 275, POTÊNCIA: 100W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 3.500 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.	UN	200		00,00	00,00
24	REFLETOR DE LED 20W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.	UN	70		00,00	00,00
25	REFLETOR DE LED 30W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 227,5 X 242 X 223, POTÊNCIA: 30W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 2.100 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.	UN	200		00,00	00,00
26	REFLETOR DE LED 50W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 287 X 304 X 275, POTÊNCIA: 50W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 3.500 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARCAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.	UN	200		00,00	00,00
27	RELE FOTOCELULA AUTOMATICO EXTERNO - 1000W 220V NOITE/DIA S/ BASE	UN	1500		00,00	00,00
TOTAL LOTE 01						00,00

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
28	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 2,5MM2	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 2,5MM2	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 2,5MM2	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 4,0 MM2	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 4,0 MM2	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

23	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 4,0 MM2	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 6,0 MM2	MT	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 6,0 MM2	MT	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	CABO FLEXIVEL , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 6,0 MM2	MT	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 10 MM²	MT	1000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM²	MT	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	CABO MULTIPLEX 4 X 16 MM²	MT	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	CABO PLASTICHUMBO 2X2.5 MM²	MT	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	CABO MULTIPLEX 4 X 25 MM²	MT	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	CAIXA DE SOBREPOR EM PVC PARA DISJUNTOR COM TOMADA	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	CAIXA CD 10 DISJUNTORES	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	CAIXA DE INSPEÇÃO FIO TERRA 30X30	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	CAIXA DE LUZ 4X2		200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	CONDUITE 3/4 REFORÇADA	MT	2800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) TRIPOLAR DIN 40-A	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) TRIPOLAR DIN 63-A	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 15A	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 20A	UN	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 30A	UN	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 40A	UN	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	FITA ISOLANTE 19MMX10M	UN	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/15	CX	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	INTERRUPTOR 1SIMPLES+TOMADA 250V	UN	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	INTERRUPTOR 3 SIMPIMOLES 10A 250V	UN	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	ARMAÇAO MONOFASICA PADRÃO COELBA ENERGIA MONOFÁSICA – Para Instalação em Parede	KIT	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	ARMAÇAO TRIFASICA PADRÃO COELBA ENERGIA TRIFÁSICA – Para Instalação em Parede	KIT	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

49	LÂMPADA LED 12W BULBO - BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 12W, TEMPERATURA FRIA, COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO, QUANTIDADE DE LEDS: 10, LED LÂMPADA, VIDA ÚTIL: +25.000 HORAS, LUMENS: 950 LM , DIMENSÕES: 60X120MM	UN	420		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	LÂMPADA LED 20W BULBO - LÂMPADAS LED 20W BULBO - BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 20W, COR DA LÂMPADA: BRANCO, VIDA ÚTIL: ATÉ 35.000 HORAS, LUMENS: 1200/1900, GARANTIA: 03 MESES, BASE: ROSCA	UN	280		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	LÂMPADA LED 40W - CERTIFICADA PELO INMETRO, SOQUETE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, TENSÃO: BIVOLT, VIDA ÚTIL: 25.000 H, FLUXO LUM.: 4.000 LM, GARANTIA: 2 ANOS	UN	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	LÂMPADA LED 65W - CERTIFICADA PELO INMETRO, BASE: E27; COR - 6500K BRANCA FRIA, TENSÃO - BIVOLT 110V~240V 50/60HZ, MODELO - TIPO BULBO T160, FLUXO LUMINOSO (LM)- 5200LM, EFICIÊNCIA (LM/W)- 80 LM/W , VIDA MEDIANA - 25.000H, GARANTIA: 2 ANOS	UN	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	PLAFON BRANCO DECORATIVO 100W	UN	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	RECEPTACULO PORCELANA LATÃO E27	UN	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	RECEPTACULO PORCELANA LATÃO E40	UN	85		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA E40	UN	550		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	SOQUETE PARA LÂMPADA E27	UN	410		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	TOMADA 2P + 1T	UN	210		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 0,00
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
59	ALICATE UNIVERSAL 6" ISOLADO	UN	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	BROCHA PARA PINTURA	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	CABO DE MADEIRA PICARETE	UN	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	CABO MULTIUSO DE MADEIRA PARA ENXADA, FOICE E PÁ ,MÍNIMO DE 1,20	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO S/ CÂMARA - PNEU DURO	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	CARRINHO DE MÃO, REFORÇADO C/ CÂMARA	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	COLHER DE PEDREIRO	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTES	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA SEM DENTES	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	ENXADA SEM CABO	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

70	ENXADA PARA CAPINA (SEM CABO)	UN	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	13		R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	FACÃO 20"	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	FURADEIRA ELÉTRICA, PROFISSIONAL, POTÊNCIA 550 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 " COM CHAVE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, TIPO IMPACTO MÁXIMO: 0 - 41.600 MIN-1, GARANTIA: 1 ANO	UN	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	LAMINA DE SERRA	UN	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	LINHA DE PEDREIRO. 100MT	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	MARTELO COM CABO 23CM	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	PÁ DE BICO SEM CABO	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	PENEIRA PARA AREIA	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	MACHADO / PICARETA LARGO SEM CABO	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	PRUMO 500GR	UN	22		R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	REGADOR 10LT	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	SERRA CIRCULAR - TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 1.800W; CAPACIDADES DE CORTE: 0 GRAUS : 63,5 MM; 45 GRAUS : 45 MM; 50 GRAUS : 35 MM; DIÂMETRO DA LÂMINA: 7" (185 MM); ROTAÇÕES POR MIN.: 5.800 RPM; DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265 MM; GARANTIA: 12 MESES	UN	5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	TALHADEIRA	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	TESOURA DE PODA - PLANTAS	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	TESOURÃO PARA PODA - CERCA VIVA, COM CABO DE MADEIRA.	UN	10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	TRENA 5MT	UN	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	TORQUES MÉDIA	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 0,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
88	AREIA TIPO MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO	M³	850		R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	BLOCOS DE CERÂMICA ESPESSURA 09X19X24 CM NO MÍNIMO 6 FUROS	UN	70000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	PEDRA BRITADA Nº 00	M³	450		R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	CIMENTO COMUM - EMBALAGEM: SACO COM 50 KG. SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DAS ABNT NBR 11548/91 E ABNT NBR 5737/92.	SC	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	LAJE PRÉ-FABRICADA, COM VIGAS TRELIÇADA	M²	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	TELHA CERÂMICA	UN	60000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	PISO CERÂMICO	M²	800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	ARGAMSSA P ASSENTAMENTO DE PISO 20 KG	SC	450		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

96	REJUNTE	KG	450		R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	FORRO EM PVC EM PLACAS	M²	800		R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	RODAPE FORRO	ML	350		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 0,00
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
99	BISNAGA (CORANTE LÍQUIDO)	UN	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	CAL PARA PINTURA DE 15KG	SC	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	CAL PARA PINTURA SC 5KG	SC	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	FITA CREPE	UN	400		R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	LIXA PARA MASSA 80, 100, 120	UN	500		R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PC15KG	PC	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	MASSA CORRIDA PVA PC15KG	PC	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	PINCEL 1/2"	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	PINCEL 2"	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	PINCEL 2,5"	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	PINCEL 3"	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	PINCEL 3/4"	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	PINCEL 4"	UN	70		R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	ROLO PARA PINTURA LÃ 05 CM	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	ROLO PARA PINTURA LÃ 09 CM	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	ROLO PARA PINTURA LÃ 15 CM	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	ROLO PARA PINTURA LÃ 23 CM	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	SELADORA 3,6L	GL	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	SOLVENTE GL 1LT	LT	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR BRANCO NEVE	GL	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR TREVO DA SORTE	GL	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR VERDE PISCINA	GL	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, PARA MADEIRA E METAIS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M², COR VERDE FOLHA	GL	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, PARA MADEIRA E METAIS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M², COR BRANCO GELO	GL	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

124	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS – COR AZUL; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.	GL	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS – COR BRANCO ; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.	GL	100		R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS – COR AMARELO DEMARCAÇÃO ; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.	GL	85		R\$ 0,00	R\$ 0,00
127	VERNIZ BRILHO IMBUÍA 3,6 LITROS- RENDIMENTO DE ATÉ 30 M2 POR LATA DE 3,6 LITROS	GL	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 0,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
128	BATENTE ADUELA PARA JANELA 0,80X2,10	UN	55		R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	BATENTE ADUELA PARA PORTA 0,80X2,10	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	CAIBRO (3X6)	MT	4000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	LINHA (5X3,5) (BARROTINHO)	MT	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	LINHA (6X12)	MT	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	PEÇAS (4X3) (BARROTE)	MT	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	VIGA DE MADEIRA (5X10)	MT	250		R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	PORTAS COMPENSADA EM MADEIRA 0,70X2,10	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	PORTAS COMPENSADA EM MADEIRA 0,80X2,10	UN	75		R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	PORTAS TIRAS EM MADEIRA 0,70X2,10	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	PORTAS TIRAS EM MADEIRA 0,80X2,10	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	JANELA EM MADEIRA ALMOFADA DA1,00X1,10	UN	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
140	PORTAS EM MADEIRA ALMOFADA DA 0,80X2,10	UN	55		R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	JANELA EM ALUMINIO 1,20X1,00	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

142	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	RIPA DE MADEIRA 1 X 4	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	RIPA DE MADEIRA 1,5 X 3	MT	2000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
145	RIPÃO (2,5X5)	MT	1600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
146	TÁBUA 15CM	MT	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
147	TÁBUA 20CM	MT	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
148	TÁBUA 30CM	MT	600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 0,00
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
149	ADAPTADOR FLANGE 3/4	UN	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
150	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
151	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
152	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - SIMPLES	UN	55		R\$ 0,00	R\$ 0,00
153	BACIA SANITÁRIO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
154	BACIA SANITÁRIO PARA CAIXA DESCARGA PLÁSTICA	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	BOIA PARA TANQUE	UN	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
156	CAIXA ACOPLADA PARA VASOS	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
157	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6LT	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
158	COLA PARA TUBOS 175GR, COM PINCEL	UN	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	COLA PARA TUBOS 75GR	UN	120		R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA PARA CORES VARIADAS	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	ENGATE PARA LAVATORIO PARA PIA	UN	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
162	FITA VEDA ROSCA10MT	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	JOELHO 20MM SOLD.	MT	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
164	JOELHO 25MM SOLD.	MT	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
165	JOELHO 40MM SOLD.	MT	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	JOELHO 50MM SOLD.	MT	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
167	JOELHO PVC ESG 100 MM	UN	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
168	JOELHO PVC ESG 40 MM	UN	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
169	JOELHO PVC ESG 50 MM	UN	140		R\$ 0,00	R\$ 0,00
170	LAVATÓRIO LOUÇA PARA BASE COLUNA CORES VARIADAS	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
171	LAVATÓRIO PLÁSTICO COMUM CORES VARIADAS.	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
172	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4	MT	6000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	REGISTRO PVC 1/2	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	REGISTRO PVC 3/4	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
175	REGISTRO PVC 40MM	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
176	REGISTRO PVC 50MM	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
177	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 1000M³ FIBRA	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

178	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 2000M³ FIBRA	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
179	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500M³ FIBRA	UN	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
180	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 10000M³ FIBRA	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 5000M³ FIBRA	UN	25		R\$ 0,00	R\$ 0,00
182	SIFÃO PLÁSTICO COMUM DUPLO PARA PIA	UN	55		R\$ 0,00	R\$ 0,00
183	SIFÃO PLÁSTICO COMUM SIMPLES PARA PIA	UN	90		R\$ 0,00	R\$ 0,00
184	SILICONE BISNAGA 50 GR	PT	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
185	CONECTORES DE CANO TÊ ESG 100MM	UN	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
186	CONECTORES DE CANO TÊ ESG 40MM	UN	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
187	CONECTORES DE CANO TÊ ESG 50MM	UN	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
188	CONECTORES DE CANO TÊ SOLD. 20MM	UN	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
189	CONECTORES DE CANO TÊ SOLD. 25MM	UN	80		R\$ 0,00	R\$ 0,00
190	CONECTORES DE CANO TÊ SOLD. 40MM	UN	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
191	CONECTORES DE CANO TÊ SOLD. 50MM	UN	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
192	TORNEIRA METÁLICA SIMPLES MODELOS DIVERSOS	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
193	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES (TIPO JARDIM)	UN	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
194	TUBO 20 SOLD. BR 6MT	BR	85		R\$ 0,00	R\$ 0,00
195	TUBO 25 SOLD. BR 6MT	BR	85		R\$ 0,00	R\$ 0,00
196	TUBO 40 SOLD. BR 6MT	BR	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
197	TUBO 50 SOLD. BR 6MT	BR	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	TUBO PARA DESCARGA PLÁSTICA	UN	65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
199	TUBO PVC ESG 100MM - BR 6MT	BR	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
200	TUBO PVC ESG 40MM - BR 6MT	BR	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	TUBO PVC ESG 50MM - BR 6MT	BR	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	TUBO PVC ESG 75MM - BR 6MT	BR	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
203	VÁLVULA DE METAL PARA PIA	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
204	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UN	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 0,00	
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
205	ARAME GALVANIZADO	KG	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
206	ARAME RECOZIDO	KG	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	CADEADO 25MM	UN	30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
208	CADEADO 40MM	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
209	CADEADO 45MM	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
210	DOBRADIÇA 3 1/2	UN	40		R\$ 0,00	R\$ 0,00
211	FECHADURA METALICA COMUM	UN	50		R\$ 0,00	R\$ 0,00
212	FERRO 3/8	UN	200		R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	FERRO 4/2 - ESTRIBO	UN	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
214	FERRO 5/16	UN	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

215	FERROLHA (TRINCO) METAL 4"	UN	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
216	PREGOS (13X15)	KG	90		R\$ 0,00	R\$ 0,00
217	PREGOS (15X18)	KG	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
218	PREGOS (18X24)	KG	45		R\$ 0,00	R\$ 0,00
219	PREGOS (18X27)	KG	60		R\$ 0,00	R\$ 0,00
220	PREGOS (18X30)	KG	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
221	PREGOS (19X33)	KG	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
222	PREGOS (19X36)	KG	150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
223	PREGOS (24X60)	KG	35		R\$ 0,00	R\$ 0,00
224	TELA METALICA PARA CERCA	MT	90		R\$ 0,00	R\$ 0,00
225	VITRÔ EM ALUMÍNIO 40X40	UN	15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
226	VITRÔ EM ALUMÍNIO 40X60	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
227	VITRÔ EM ALUMÍNIO 50X50	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 0,00
228	ZINCO FOLHA 35CM	KG	300		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL LOTE 08						R\$ 0,00

- 1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **039/2024**.
- 1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
  - 1.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
  - 1.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de processo de licitação na modalidade eletrônica para futuras aquisições deste objeto, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção e elétrico por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção, conservação e execução de obras e demais serviços públicos.

Para viabilizar as ações planejadas pela Gestão Municipal é imprescindível que as Secretarias disponham desses materiais, onde os serviços ofertados são de grande relevância, para o cumprimento do trabalho, bem como, o fluxo operacional das mesmas.

Ressaltamos que a aquisição de produtos está estimada nas demandas de cada Secretaria e na realização de eventos e atividades culturais desenvolvidos por algumas delas.

Justificamos o quantitativo, baseando-se no consumo médio mensal e na projeção de eventos específicos realizados no decorrer do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

A estimativa de valores foi estabelecida através de pesquisa de preços, conforme cotações anexadas ao processo, onde buscamos um comparativo de valores, certificando-se que os valores ofertados estão dentro da realidade de um conceito econômico praticado pelo mercado atual.

Tomamos como parâmetro as dotações orçamentárias de cada Secretaria, onde todo o processo foi elaborado com coerência, não comprometendo o orçamento e limite financeiro das mesmas.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. **Devido o Município não ter almoxarifado central**, o prazo de entrega dos materiais de construção e elétrico é de até 03 (três) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento e da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.
- 4.2. Os materiais adquiridos deverão ser recebidos pelo Secretário solicitante dos produtos, informado na Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Caso o objeto da licitação admita apresentação de amostras, poderá o pregoeiro, justificadamente, solicitá-las no prazo de **3 (dias)** úteis.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**5.2.** São obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

8.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, o fiscal do contrato será xxxxx conforme decreto representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.6. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **10. DO PAGAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 10.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**12.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 12.6.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.7.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3. Indenizações e multas.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 17.1.9.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considerase comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1 O custo da contratação será sigiloso até final da disputa de lances.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

Fonte: 1500.000

Ação 2004 – Gestão dos Serviços de Segurança Pública

339030 - Material De Consumo

Fonte: 1500.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação 2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1001

Ação 2012 – Desenv. Da Educ. Básica e da Valo. Dos Profiss. Da Educação (Fundeb 30)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1570.000

Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação

339030 - Material De Consumo

Fontes 1550.0000

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.0000

Ação 2029 – Gestão dos Recursos do Cide

339030 - Material De Consumo

Fontes 1750.000

SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRICOLA. IND E COMERCIO

Ação 2034 – Gestão as Ações da Sec. De Prod. Agrícola ind. E Comercio

339030 - Material De Consumo

Fontes 0100.000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2043 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.1002

Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000

Ação 2067 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

339030 - Material De Consumo

Fontes 1600.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1621.0000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2035 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339030 - Material De Consumo

Fontes 1500.000

Ação 2036 – Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

Ação 2037 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339030 - Material De Consumo

Fontes 1660.0000

Manoel Vitorino, 06 de Março de 2024.

---

MANOEL SILVANY BARROS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**\*\*\*endereço**, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MANOEL VITORINO AO  
Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU  
REPRESENTANTE

LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº  
..... E CPF

Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº  
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,  
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ  
(<sup>1</sup>).

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

1

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 003/2024PE**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.  
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PEPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE  
CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE  
MANOEL VITORINO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024PE

2024.

....., ..... DE ..... DE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\*ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\*

A \*\*\*ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de \*\*\* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE .....  
DE 20\*\*\*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024PE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 00/2024

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, por intermédio da **Secretaria de Administração**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxx Centro, MANOEL VITORINO /Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor ....., e considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 003/2024PE, processo administrativo n.º 003/2024PE, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF:....., com sede na ....., indicada(s) e qualificada(s) no subitem 2.1 desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº XXXX, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO, para fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de MANOEL VITORINO, no exercício de 2024, conforme especificados no no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº.003/2024PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
------	---------------	-------	--------	----------	-------

#### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação. ....

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços de corrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta ) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ,e sem aplicação da penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1,7.7.2e7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA  
GOVERNO MUNICIPAL  
CNPJ 13.894.886/0001-06

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº **003/2024**

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.82, §5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em **03(tres)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MANOEL VITORINO /Ba, ..... de ...../2024.

MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO /BAHIA

Rep. Legal:

EMPRESA

Rep. Legal: